



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício nº Exec. 127/2021/DLEG

Uruguaiana, 11 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: indica criação de Centro de Tratamento Precoce ao COVID-19.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 46/2021 do vereador Paulo Kleinubing, protocolizada nesta Casa sob o nº 234/2021/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, que determine a Secretaria de Saúde do Município estudos a fim de criar o Centro de Tratamento e Diagnóstico e Tratamento Precoce ao COVID 19.

a) Disponibilizar espaço físico para criação deste centro e sistema Call Center para aplicação de Tele-Medicina;

b) Atender de forma remota e presencial, através de aplicativo e linha telefônica (0800) e número de Whatsap, para acesso dos pacientes que apresentam sintomas de COVID 19;

c) Ter a disposição da população 24h equipes Técnicas de Saúde para dar o devido suporte necessário, visando o atendimento com maior brevidade ao paciente COVID 19;

d) Ter a disposição testes tipo PCR, exame de Tomografia Computadorizada e medicamentos adequados para o tratamento COVID 19;

e) Veículo para deslocamento da equipe médica até o paciente para efetuar o referido teste (PCR) disponibilizando o medicamento adequado precocemente;

f) Disponibilizar dispositivos como oxímetro aos pacientes para que seja efetuado o autoatendimento do mesmo;

g) Buscar parcerias com a iniciativa privada e com a sociedade, para angariar doações dos insumos necessários para o funcionamento deste Centro.

2. Justifica-se a presente, tendo em vista a necessidade da criação deste centro para que mediante a abordagem dos pacientes suspeitos de contaminação o mais breve possível, possam através da rapidez de diagnóstico ter acesso aos protocolos de tratamento precoce e sejam menos afetados pelas complicações da fase inflamatória da doença, e ao risco de sequelas irreversíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br

3. Sabemos que nessa pandemia os primeiros cinco dias são primordiais no manejo da doença; A precocidade do início do tratamento é o fator mais importante para que se obtenha algum sucesso na reversão deste quadro crítico. Para que o referido centro funcione na sua plenitude é necessário que além de profissionais de saúde, também tenham insumos fundamentais como exames rápidos, medicamentos, oxímetros, termômetros e exames de tomografia computadorizada. É imperioso que a classe empresarial esteja engajada para criação deste Centro, propiciando a melhora das condições para que o comércio retorne ao funcionamento mediante medidas preventivas cabíveis.

Atenciosamente,

Ver CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente